



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 025, DE 25 DE MAIO DE 2015

Suspende todos os atos expropriatórios expedidos em face da Real Sociedade Espanhola de Beneficência (Hospital Espanhol), pelo prazo de 06 (seis) meses, em toda a Quinta Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 3ª Sessão Ordinária, realizada aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.^{mo} Sr. Desembargador **Valtécio de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador **Jairo Lins de Albuquerque Sento-Sé**, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores **Nélia Neves, Yara Trindade, Paulino Couto, Maria Adna Aguiar, Débora Machado, Edilton Meireles, Léa Nunes, Marcos Gurgel, Graça Boness, Lourdes Linhares, Ivana Magaldi e Renato Simões**, tendo em vista a proposta encaminhada pela Excelentíssima Desembargadora Conciliadora do Juízo de Conciliação de Segunda Instância, constante da Matéria Administrativa nº 09.54.15.01786-35,

CONSIDERANDO que o cumprimento do acordo firmado nos autos do Procedimento Conciliatório nº 48/2013 já possibilitou a quitação total de 80 processos, em trâmite neste Regional, através do montante aproximado de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) depositado em conta judicial administrada pelo Juízo de Conciliação;

CONSIDERANDO que o Hospital Espanhol concordou em disponibilizar todos os seus bens móveis e imóveis como garantia para a quitação de todos os processos em trâmite neste Regional;

CONSIDERANDO que o Reclamado procedeu à contratação da Empresa Pricewaterhouse Coopers a fim de gerenciar todas as atividades relacionadas à negociação do Hospital, tendo sido asseverado pelo consultor da Empresa de Auditoria que a atividade hospitalar será preservada;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico em tela, além dos efeitos positivos que assegurarão o desfecho judicial das demandas em favor da segurança dos direitos dos credores, facilitará a restauração da saúde financeira do devedor,



com repercussão favorável na esfera social, além da continuidade da prestação dos serviços hospitalares da Empresa;

CONSIDERANDO que as partes concordaram, à unanimidade, com a Repactuação do Acordo Global, que prevê, para a sua viabilidade, a suspensão, em todo o Regional, de todos os atos expropriatórios, em face do Hospital, de modo a assegurar um prazo razoável para conclusão dos bens do Reclamado;

CONSIDERANDO que, para viabilizar o efetivo cumprimento das obrigações pecuniárias resultantes do acordo, faz-se necessária a suspensão de todas as medidas expropriatórias em face do Reclamado, durante o cumprimento do ajuste celebrado perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal;

CONSIDERANDO que este egrégio Tribunal, pelo seu Órgão Especial, atendeu às pretensões da mesma espécie em processos de conciliação que envolveu as empresas Núcleo de Saúde e Assistência Hospitalar Ltda (Bom Viver), Esporte Clube Vitória, Esporte Clube Bahia, Limpurb – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, Fundação Visconde de Cairu, entre outros;

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 06 (seis) meses, em toda a Quinta Região, todos os atos expropriatórios nas execuções de decisões condenatórias proferidas contra a REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL ESPANHOL).

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal.

Art. 3º Determinar que esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nyilson Sepúlveda, 25 de maio de 2015.

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região na edição de 27 de maio de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Claudia Campos Rocha
Analista Judiciário